PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.358/2005

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao IPAS – Instituto Paroquial de Assistência Social e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté/MG em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao **Instituto Paroquial de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.508.426/000 – 90 no montante de **R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo único: A subvenção social ora autorizada será repassada em única parcela.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento municipal através de Decreto do Poder Executivo sob a rubrica – Subvenção Social ao IPAS no valor de R$4 800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a seguinte dotação orçamentária:

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da subvenção ora autorizada fica reduzida parcialmente em R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a seguinte dotação orçamentária:

02-03.04.843.0003.3005 – Amortização de Empréstimos e Parcelamento de Dívida
4.6.90.71.01– Parcelamento de Dívida - INSS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e cinco (26/12/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté/MG

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos